



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

## *Lei N.º 67*

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

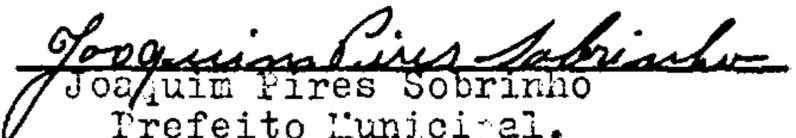
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º :- Ficam criados no quadro pessoal da Prefeitura, mais dois cargos de professores, com os vencimentos mensais de Cr\$..... 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros)

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e

Artigo 3º :- Revogams-e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 22 de novembro de 1957.

  
Joaquim Pires Sobrinho  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta Secretaria na data supra.

  
José Poltronieri-Secretario.